



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/2017.

Altera a Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 2015, que “dispõe da autorização à Câmara Municipal de Alfenas-MG a implantar o Plano de Saúde aos Servidores Públicos e Vereadores do Legislativo, sem ônus para o poder público e dá outras providências”

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e a Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3º, da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:


“Art. 3º (...)

I – o Plano de Saúde dos Servidores Públicos e Vereadores do Legislativo deverá ser definido através de cotação de preço, sendo conveniada a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa.” (N.R.)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Resolução nº 08/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 8 de fevereiro de 2017.


JOSE CARLOS DE MORAIS
Presidente

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Alfenas, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, no dia 08/02/2017.


Leonardo Guimarães Giusto
Secretário Geral